

25 de abril de 2024  
005/2024-VPE

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Fluxo II de pós-negociação de títulos privados de renda fixa (Debênture, CRI, CRA e CFF) – Prorrogação do período de estabilização**

Conforme divulgado no Ofício Circular 192/2023-PRE de 22/11/2023, tornou-se obrigatório desde o dia 01/04/2024 a utilização do novo processo do fluxo de pós negociação (Fluxo II) para operações de compra e venda à vista (operação 52 e a termo (operação 552) do mercado secundário de Debêntures, Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Cota de Fundos Fechados (CFFs) realizadas no Balcão B3.

Neste contexto, a B3 estabeleceu a partir do Comunicado Externo 003/2024-VPE de 28/03/2024, o **período de estabilização** compreendido entre as datas de 01/04/2024 a 26/04/2024, ao Fluxo II, no qual a B3 colocou à disposição dos participantes janelas de lançamento de operações em processo de contingência para: i) cenários específicos e não antecipados pela solução (disponíveis no site <https://clientes.b3.com.br/pt-br> – [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#)); ou ii) para clientes, ou suas contrapartes, que tenham alguma restrição operacional pontual, encontrem-se momentaneamente impedidos de concluir o processo de alocação conforme o Fluxo II.

Desde a entrada em vigor, a utilização do Fluxo II pelos participantes, tem sido acompanhada pela B3, sendo observado um avanço no volume de operações realizadas utilizando o novo processo. Considerando este cenário e buscando uma melhor transição dos fluxos de pós-negociação dos participantes de mercado, assim como adequado encaminhamento ao encerramento do período de estabilização, a B3 informa à prorrogação do período de transição conforme abaixo:

<b>Datas</b>	<b>Período</b>	<b>Janela de lançamento de operações em contingência</b>
29/04/2024 – 10/05/2024	2 semanas	15h até encerramento do Sistema do Balcão B3

Adicionalmente, a B3 informa que os lançamentos de operações de CFF, observado o cenário específico relacionado ao instrumento, poderão ser realizados no fluxo de contingência desde o horário de abertura dos sistemas de negociação e pós negociação da B3. A B3 reforça que, independente do fluxo de pós-negociação utilizado, as operações devem, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no ambiente de negociação.

A utilização do fluxo de contingência, conforme estabelecido no CE 003/2024-VPE e no Ofício Circular 192/2023-PRE, permanece objeto de acompanhamento pela área de monitoramento da B3.

Informações e materiais de apoio sobre o Fluxo II estão disponíveis em <https://clientes.b3.com.br/pt-BR/> > [Roadmap](#) > [Projetos](#) > [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#).



005/2024-VPE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a equipe de Solução de Pós Negociação – Renda Fixa pelo telefone (11) 2565-5076 ou e-mail [solucaorf@b3.com.br](mailto:solucaorf@b3.com.br).

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão